

**LEI N° 167, DE 27 DE JULHO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 43

**Extingue a Secretaria Especial de Ação Comunitária e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a atual Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC.

Art. 2º. Os funcionários da SEAC, com seus direitos e obrigações, e seu patrimônio passam a integrar, respectivamente, o quadro de pessoal e o acervo da Secretaria de Estado do Interior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado